

PERFIL PROFISSIONAL DESEJÁVEL DO CARGO OU FUNÇÃO	
Nome do cargo ou função	Coordenador-Geral de Monitoramento e Execução
Nível do cargo ou função	FCE 1.13
Órgão ou entidade	Secretaria de Fomento e Incentivo à Cultura
DAS RESPONSABILIDADES	
Principais responsabilidades	<p>Art. 29 do Decreto nº 11.336, de 1º de janeiro de 2023:</p> <p>I - elaborar editais de chamamento público de mecanismos de fomento indireto, em formulação técnica conjunta com as demais Secretarias do Ministério;</p> <p>II - planejar, coordenar e executar as fases de análise, celebração, acompanhamento da execução e avaliação dos instrumentos de fomento indireto celebrados para apoiar as ações culturais referidas no inciso I;</p> <p>III - propor aos agentes culturais medidas de solução de problemas relacionados às ações culturais que sejam identificados nas atividades de monitoramento da execução dos instrumentos de fomento indireto;</p> <p>IV - planejar, coordenar e executar a operacionalização do mecanismo de incentivo fiscal à cultura regido pela Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991; e</p> <p>V - planejar, coordenar e apoiar, técnica e administrativamente, os trabalhos da CNIC.</p>
Escopo de Gestão/Equipe de Trabalho	<p>A atuação gerencial do cargo envolverá a coordenação das equipes:</p> <p>I – Gerencia a:</p> <p>a) Coordenação de Execução; e</p> <p>b) Coordenação de Monitoramento</p> <p>II - Equipe de servidores com perfil diversificado (das diversas carreiras do serviço público).</p>
DOS CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS	
CrITÉrios Gerais	<p>Conforme o art. 9º da Lei nº 14.204, de 2021:</p> <p>Idoneidade moral e reputação ilibada;</p> <p>Perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado; e</p> <p>Não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990 .</p>
CrITÉrios específicos	Atender, no mínimo, um dos critérios:

	<p>I - possuir experiência profissional de, no mínimo, quatro anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função;</p> <p>II - ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, quatro anos;</p> <p>III - possuir título de especialista, mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; ou</p> <p>IV - ter realizado ações de desenvolvimento de liderança, estabelecidas pelo Ministério da Economia, com carga horária mínima de cento e vinte horas.</p>
DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS	
Formação e Experiência Desejáveis	<ul style="list-style-type: none"> - Possuir formação acadêmica de nível superior em qualquer área de conhecimento; - Experiência profissional na esfera pública – municipal, estadual e/ou federal – e/ou privada compatível com as responsabilidades do cargo.
Competências Desejáveis	<ul style="list-style-type: none"> - Orientação para resultados; - Visão sistêmica e estratégica; - Gestão de pessoas; - Compartilhamento de informações e conhecimentos; - Capacidade de articulação intra e interministerial; - Boa comunicação verbal e escrita; - Resolução de conflitos; - Capacidade negocial; - Proatividade; - Habilidades interpessoais; - Dinamismo; - Conhecimento de sistemas informatizados da Administração Pública; e - Gestão de políticas públicas, preferencialmente, na área das responsabilidades do cargo.
Outros Requisitos Desejáveis	<ul style="list-style-type: none"> - Cursos na temática de atuação do Ministério da Cultura;

- | | |
|--|--|
| | <ul style="list-style-type: none">- Experiência em áreas meio que possam auxiliar no desenvolvimento das atividades no setor público, bem como experiência em áreas finalísticas relacionadas aos programas e ações de competência do Ministério da Cultura;- Conhecimento dos programas e ações de competência do Ministério da Cultura;- Conhecimento do ordenamento jurídico pertinente à atuação do Ministério e da atividade do setor público; e- Conhecimento e/ou prática em atividades de planejamento e orçamento público. |
|--|--|